

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU PROGRAMA DE MONITORIA GERAL

#### EDITAL N.º 01/2021 – Programa de Monitoria Geral

O Instituto de Estudos do Xingu - IEX, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, amparado pela legislação vigente e considerando o EDITAL N.º 21/2020-DPROJ/PROEG, torna pública a abertura de processo seletivo para candidatos interessados em participar do PROGRAMA DE MONITORIA GERAL para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de Letras – Língua Portuguesa, Ciências Biológicas e Engenharia Florestal do IEX, no ano letivo de 2021, com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas deste edital e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

#### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL

- 1.1. O Programa de Monitoria Geral foi criado no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através de projetos que envolvam alunos de cursos de graduação na execução de atividades de caráter didático-pedagógico vinculadas a componentes curriculares;
- 1.2. A Monitoria é uma atividade de caráter didático-pedagógica, desenvolvida pelos discentes e orientada e supervisionada por docentes, que apresenta, fundamentalmente, a finalidade de contribuir para a formação acadêmica do estudante da Universidade. Os objetivos do Programa são:
  - I Melhorar os indicadores de ensino-aprendizagem;
  - IL Reduzir os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação e assim contribuir para permanência e sucesso dos discentes no processo ensino- aprendizagem;
  - III. Possibilitar a utilização do potencial do discente assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade;
  - IV. Implementar ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de graduação (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
  - V. Promover a cooperação dos discentes com o docente nas atividades de docência, pesquisa e extensão, assim como subsidiar trabalhos acadêmicos orientados por um docente, através de ações multiplicadoras.
- 1.3. No âmbito do Programa, a monitoria está dividida em duas categorias, a Monitoria com Bolsa, ou seja, com pagamento de um auxílio financeiro ao monitor e a Monitoria Voluntária, sem pagamento de auxílio financeiro ao monitor;
- 1.4. Em ambas as modalidades, o discente poderá receber declaração expedida pela Proeg,

- após a conclusão da atividade de monitoria, e mediante a apresentação do relatório final e cumprimento dos demais requisitos do presente edital;
- 1.5. Cada docente poderá orientar no máximo 02 (dois) monitores por disciplina, seja o monitor bolsista ou voluntário. Nas turmas com mais de 40 discentes matriculados o docente poderá orientar até 03 (três) monitores (bolsista e/ou voluntário) por componente curricular.

#### 2 DAS BOLSA

- 2.1. O Programa de Monitoria Geral terá vigência de 11 meses, a contar de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2021;
- 2.2. O Programa de Monitoria Geral concederá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o monitor, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo orientador da monitoria;
- 2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da PROEG para o exercício de 2021 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;
- 2.4. O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do monitor com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas à Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim;
- 2.5. Os componentes curriculares atendidos pelo Programa de Monitoria Geral deverão ser de natureza obrigatório, com carga horária teórica, teórico-prática ou somente prática, com exceção das atividades complementares e do trabalho de conclusão de curso, a critério dos Institutos/Faculdades/Cursos;
- 2.6. As vagas ofertadas e a distribuição por componentes curriculares será feita de acordo com o Quadros 1, abaixo:

#### QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PARA MONITORIA GERAL 2021

CURSO	COMPONENTES CURRICULARES	PROFESSOR COORDENADOR	DISPONIBILIDADE DE BOLSAS	
			COM BOLSA	VOLUNTÁRIA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PERÍODO 2020.2  ECOLOGIA I  PERÍODO 2020.4  QUÍMICA GERAL	DANIEL C.V.R. SILVA  ROSÂNGELA DALA POSSA	01	0
	PERÍODO 2021.2 ECOLOGIA I	DANIEL C.V.R. SILVA		

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PERÍODO 2020.2  BIOQUÍMICA  PERÍODO 2020.4  BIOLOGIA MOLECULAR  PERÍODO 2021.2  BIOQUÍMICA	DIVINO BRUNO DA CUNHA	01	0
	Вюдению			
ENGENHARIA FLORESTAL	PERÍODO 2020.2  FÍSICA  PERÍODO 2020.4  FÍSICA	ERICK MARTINS NIERI	01	01
	PERÍODO 2021.2 MATEMÁTICA BÁSICA			
	PERÍODO 2020.2  CÁLCULO INTEGRAL E DIFERENCIAL  PERÍODO 2020.4  CÁLCULO INTEGRAL E DIFERENCIAL	LUIZ PAULO DE SOUSA CORREIA	01	0
	PERÍODO 2021.2 MATEMÁTICA BÁSICA			
	PERÍODO 2020.2 SISTEMÁTICA VEGETAL	JOSIANE SILVA COSTA	0	01
	PERÍODO 2020.4 SISTEMÁTICA VEGETAL	BRUZINGA		
	PERÍODO 2021.2 MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	EDNA SANTOS DE SOUZA		

	<b>PERÍODO 2020.2</b> MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	EDNA SANTOS DE SOUZA		01
	PERÍODO 2020.4 ZOOLOGIA GERAL	ARINALDO PEREIRA DA SILVA	0	
	PERÍODO 2021.2 MICROBIOLOGIA			
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	PERÍODO 2020.2 LITERATURA PORTUGUESA I	FÁBIO MÁRIO DA SILVA	01	0
	<b>PERÍODO 2020.4</b> LITERATURA PORTUGUESA I			
	PERÍODO 2021.2 LITERATURA PORTUGUESA II			
	<b>PERÍODO 2020.2</b> FONÉTICA E FONOLOGIA		01	0
	<b>PERÍODO 2020.4</b> FONÉTICA E FONOLOGIA	BENEDITO DE SALES SANTOS		
	PERÍODO 2021.2 LITERATURA BRASILEIRA I	LUCIANA DE BARROS ATAÍDE		

- 2.7. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas ofertadas comporão o quadro reserva de monitores e, em caso de desistência de algum dos monitores, poderão ser convocados dentro do prazo de vigência do programa;
- 28. Se for de interesse do orientador, o mesmo poderá solicitar ao Instituto a inscrição dos monitores no cadastro de reserva como sendo monitoria voluntária conforme especificado no item 1.3;
- 29. Na distribuição das bolsas deverá ser considerado como prioridade o atendimento a componentes curriculares com alto índice de reprovação, de qualquer núcleo do curso, ouvido as subunidades.

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

3.1. Poderão participar do Programa de Monitoria Geral, nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, os discentes que:

- I. Possua vínculo ativo como discente de graduação da UNIFESSPA durante o período de efetiva atuação junto ao programa;
- II. Tenha cursado as disciplinas ou disciplinas equivalentes ao objeto do projeto de monitoria com rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de seleção;
- III. Seja aprovado no processo seletivo para monitoria;
- IV. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
- V. Preferencialmente possua computador e link de internet compatível com as atribuições da função exercidas em regime remoto;
- VI. Preferencialmente possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentais digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática;
- VII. Para participar como apoiador remunerado, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à UNIFESSPA ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa;
- 3.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, dois docentes vinculados ao IEX, sendo um deles preferencialmente o Professor Orientador da Monitoria, por cada Curso ofertante de Bolsa Monitoria, com aprovação do Instituto, de acordo com as normas contidas neste Edital.
- **4.2.** A Comissão de Seleção será responsável pela execução do processo seletivo dos monitores bolsistas e voluntários. As inscrições serão realizadas no período de **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021, exclusivamente** através do envio de um e-mail com o título "INSCRIÇÃO MONITORIA GERAL" com a documentação constante no item 4.5 deste edital para o e-mail: rafaelcarvalho@unifesspa.edu.br.
- 4.3. O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro reserva deverá priorizar os alunos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I. Ser estudante oriundo de escola pública no ensino básico de nível médio.
- II. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário.
- 4.4. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios acima estabelecidos, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo, desde que, no cômputo dos bolsistas selecionados no âmbito do Instituto para o Programa de Monitoria Geral seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no item 4.3;
- 4.5. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo deste edital);
- II. Histórico Acadêmico Atualizado;
- III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria) ou;
- IV. Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria)
- 4.6. O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados nos incisos "III" ou "IV" do item 4,5 estarão automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 4.4 deste edital;

4.7. Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 2, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

## QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

# ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO

### **COMPROVANTES**

a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs.: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br. Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br

e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/his cre/hiscr eInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.	
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).	
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.	

- 4.8. Caberá ao professor responsável pela disciplina definir as regras bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dos monitores, respeitando as exigências previstas no item 4. e o período estipulado no cronograma deste edital. **Critérios adicionais de seleção e desempate além dos já estabelecidos neste edital poderão ser adotados**;
- 4.9. Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os monitores bolsistas.
- 4.10. Os monitores voluntários concordam, nos termos deste edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho de Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
- 4.11. Não serão aceitos monitores que não atenderem os requisitos constante no item 3. deste edital.
- 4.12. O discente não poderá exercer a monitoria (com bolsa ou voluntária) no semestre em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.
- 4.13. O monitor poderá atuar em outros componentes curriculares do curso, de acordo com solicitação do Professor Orientador da Monitoria, desde que respeitado o limite de 12 horas semanais de atividades.

### 5. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS MONITORES SELECIONADOS

- 5.1. Os seguintes documentos dos monitores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento do discente monitor (bolsista/voluntário):
  - I. Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo II);
  - II. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados);
  - III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido

somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria);

5.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL 2021

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	IEX	28/01/2021 a 01/02/2021
Seleção e Publicação do Resultado Preliminar	Comissão de Seleção/IEX	03/02/2021
Período de Recurso	Comissão de Seleção	04/02/2021
Divulgação do Resultado Final da Seleção	Comissão de Seleção	05/02/2021
Cadastro do projeto no SISPROL	Professor Orientador	15 a 19/01/2021
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários e anexos dos documentos (item 5.1) no SISPROL	Professor Orientador	05/02/2021
Período das Atividades de Monitoria	Professor Orientador	2020.2: 01/02/2021 a 30/04/2021 (3meses) 2020.4: 17/05/2021 a 21/08/2021 (4meses) 2021.2: 13/09/2021 a 18/12/2021 (4meses)
Envio do Relatório relativo às disciplinas do período 2020.2	Professor Orientador	Até 15 dias após o fim do período
Envio do Relatório relativo às disciplinas do período 2020.4	Professor Orientador	Até 15 dias após o fim do período
Envio do Relatório relativo às disciplinas do período 2021.2 e ata de aprovação dos três relatórios no SISPROL	Professor Orientador	De 01/02 a 31/03 de 2022

#### 7. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS

## 7.1. São obrigações do monitor:

- 7.1.1. Auxiliar o professor na orientação dos discentes, na realização de trabalhos experimentais, se houver, e no planejamento e suporte tecnológico em aulas teóricas e/ou práticas, e/ou aulas teórico-práticas mediadas por TDICs, no suporte operacional das ferramentas para a prática docente e participar de encontros virtuais para prestação de apoio ao ensino-aprendizagem;
- 7.1.2. Auxiliar o professor na orientação dos discentes, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe;
- 7.1.3. Identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- 7.1.4. Discutir com o professor orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- 7.1.5. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- 7.1.6. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o professor orientador;
- 7.1.7. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- 7.1.8. Apresentar ao professor orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas:
- 7.1.9. Elaborar o Relatório Final das atividades de monitoria realizadas em conjunto com o orientador;
- 7.1.10. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPROJ/PROEG;
- 7.1.11. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto de monitoria;
- 7.1.12. Solicitar ao professor orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria.

### 7.2. São atividades vedadas aos monitores:

- 7.2.1. Substituição do coordenador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de alunos;
- 7.2.2. Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
- 7.2.3. Exercer atividades meramente administrativas;
- 7.2.4. Atuar em componente curricular diferente do para o qual foi selecionado.

### 7.3. São atribuições do orientador de monitoria:

- 7.3.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência da monitoria;
- 7.3.2. Cadastrar no SISPROL o Projeto Anual de Monitoria das disciplinas dos períodos 2020.2, 2020.4 e 2021.2 (com base no Quadro de Demanda de Monitoria aprovado pelo Instituto/Faculdade por ocasião da escolha das disciplinas que seriam atendidas nos períodos a que se refere esse edital);
- 7.3.3. Cadastrar os monitores junto ao SISPROL;
- 7.3.4. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;
- 7.3.5. Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

- 7.3.6. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso e também os estabelecidos neste Edital;
- 7.3.7. Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado;
  - 7.3.7.1 Caso a frequência mencionada no item 3.3.7 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o monitor perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo orientador da monitoria.
- 7.3.8 Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria;
- 7.3.9 Submeter à apreciação da Faculdade o Relatório Final deMonitoria:
  - 7.3.9.1 Todos os Relatórios devem ser submetidos à aprovação na Congregação da Unidade de lotação e enviados via SISPROL, anexando o parecer e ata de aprovação juntamente com o relatório do último período de monitoria abrangido pelo projeto anual (conforme entregas de relatório especificadas no cronograma deste edital).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O desligamento do monitor deverá ser feito pelo coordenador do projeto, que deverá comunicar a DIPE/DPROJ/PROEG, mediante preenchimento e envio do Termo de Rescisão de Contrato via e-mail: dipe@unifesspa.edu.br e inativação do discente no SISPROL;
- 8.2. As substituições dos monitores devem ser realizadas de forma que, sempre que possível, o novo monitor inicie atividades a partir do primeiro dia útil do mês, com registro no Sisprol pelo Coordenador do Projeto até o 10º (décimo) dia útil para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;
  - 8.2.1. As substituições realizadas após este prazo, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente;
  - 8.2.2. Os documentos relativos ao novo monitor (item 5.1) deverão ser anexados ao Sisprol no processo de cadastramento do novo monitor;
- 8.3. A substituição de coordenador do projeto deve ser realizada pelo até então coordenador, mediante preenchimento e envio do Formulário de Novo Coordenador à DIPE/DPROJ/PROEG, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;
- 8.4. O certificado para o orientador e para o monitor será expedido pela DIPE/DPROJ/PROEG, mediante comprovação do cadastro no SISPROL do relatório de atividades de monitoria, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados da monitoria em eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG;
- 8.5 O coordenador e monitor devem participar, sempre que solicitados, de reuniões com a equipe da PROEG relacionadas ao Programa;
- 8.6. O coordenador e monitor devem apresentar os resultados da monitoria nos eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do coordenador e/ou monitor no Programa;
- 8.7. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Ensino PROEG, além do uso da sua logomarca. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;
- 8.8. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e

financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;

- 8.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.10. Os projetos poderão iniciar as atividades de maneira remota devido à Pandemia da Covid19, garantindo aos discentes monitores o acesso à orientação e acompanhamento pelo docente coordenador de modo que também seja garantido o atendimento aos discentes de graduação em relação às ações da monitoria;
- 8.11. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

8.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

São Félix do Xingu, 27 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Elaine Ferreira Dias Diretora Geral do IEX

Portaria 373/2018